



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 15 DE JUNHO DE 2026 às 09H**

**LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://cbm.licitapp.com.br>**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG, endereço na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, na cidade de Conceição da Barra de Minas/MG, CEP 36.360-000, inscrita no CNPJ 18.557.587/0001-08, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pelas Portarias Municipais, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, locação de estruturas, brinquedos, contratação de artistas, grupos, bandas musicais regionais, DJ, locução para os eventos do município e outros, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

### **2 - DO EDITAL**

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Múltipla;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

### **3 - ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em atendimento a todas as secretarias e demais órgãos que necessitarem.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (com exceção dos 03, 04, 10, 13, 18, 32, 35, 40, 41, 51 e 52)** do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



4.1.2 - Os itens **03, 04, 10, 13, 18, 32, 35, 40, 41, 51 e 52** serão de concorrência ampla por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de Pregão eletrônico SH3.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4 - A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

4.6 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no site [www.cbm.mg.gov.br](http://www.cbm.mg.gov.br) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio: <https://cbm.licitapp.com.br>

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, **caso se enquadre nesta condição;**
- c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS



CNPJ: 18.557.587/0001-08

g) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

h) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



6.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para estes itens;

6.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Após encerramento da fase de negociação serão solicitados o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I):

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

7.5 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

7.6 - As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Até a abertura da sessão pública, **ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.8.1 - Caso seja necessário a realização de alguma alteração após a assinatura do comprovante de participação será necessário realizar a **RETIFICAÇÃO DO COMPROVANTE**, sendo tais alterações de responsabilidade do licitante.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2 - Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

8.11 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.12 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.14 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

8.19 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no edital e no ANEXO I - Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

8.20 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.21 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



8.21.1 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.22 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.22.2 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.23 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.25 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



## 9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.

9.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4-Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

9.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.7.1 - Optando o agente por solicitar a comprovação da exequibilidade, esta deverá ser comprovada no prazo de até 01 (uma) hora.**

**9.7.2- A comprovação da exequibilidade poderá ser feita através de contratos, notas fiscais , planilhas de composição de custos que levem em consideração no mínimo, material/equipamentos, mão de obra, transporte , impostos e lucro.**

**9.7.3 - Meras declarações não serão aceitas como comprovação.**

9.8 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

9.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

9.10.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.2 - Deverão ser enviados os seguintes documentos:

### 10.2.1 - Habilitação jurídica:

a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

### 10.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 10.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para envio dos documentos de habilitação;

b) **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado serviços igual ou similar com o objeto desta licitação.

c) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU ou equivalente; **(exclusivo para os itens 01 ao 13, 15 ao 18, 21 ao 25, 36, 37, 42, 45 ao 47, 52 e 62).**

d) **Certidão de acervo operacional da empresa - CAO** - emitida pelo conselho responsável comprovando a execução de serviços iguais ou compatíveis (montagem de estrutura, serviços eletroeletrônicos); **(exclusivo para os itens 01 ao 13, 15 ao 18, 21 ao 25, 36, 37, 42, 52 e 62).**

e) Atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da certidão de acervo técnico – CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU ou conselho equivalente, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação (montagem de estrutura, serviços eletroeletrônicos); **(exclusivo para os itens 01 ao 13, 15 ao 18, 21 ao 25, 36, 37, 42, 52 e 62).**

e.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes. **(exclusivo para os itens 01 ao 13, 15 ao 18, 21 ao 25, 36, 37, 42, 52 e 62).**

e.1.1) Comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA ou CAU ou conselho equivalente, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados. **(exclusivo para os itens 01 ao 13, 15 ao 18, 21 ao 25, 36, 37, 42, 52 e 62).**

e.2) Se o(s) atestado(s) de capacidade técnica do profissional (CAT) constar a empresa licitante como contratada, será dispensado a certidão de acervo operacional CAO relacionada a CAT.

f) Comprovação de destinação do resíduo do banheiro químico, em ETE ou órgão equivalente. Tal exigência faz-se necessária para atendimento às normas ambientais e principalmente para segurança



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



em se contratar com empresas que darão a destinação correta aos resíduos, ao invés de descartá-los nos rios e mananciais da cidade **(exclusivo para participantes do item 41)**.

g) Certificado de credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros **(exclusivo para participantes do item 39)**.

h) Declaração de Situação de Regularidade da Empresa perante a Polícia Federal. **(exclusivo para participantes do item 40)**.

i) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Último recibo exigível de entrega no simples
- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

**i.1 - A não apresentação de pelo menos um dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “i”, impedirá a participação da empresa nos itens exclusivos para Me e Epp.**

**i.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “i”.**

j) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo II**):

j.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

j.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

j.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(exclusivo para Me e Epp)**.

**10.3 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.**



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



10.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

10.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

10.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9 - Em não havendo interposição de recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.10 - Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) substituição ou envio de novos documentos desde que dentro do prazo concedido para envio da habilitação.

10.10.1 - Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.10.2 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do pregão eletrônico.

10.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **11 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**11.1 - Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas com exceção dos itens 03, 04, 10, 13, 18, 32, 35, 40, 41, 51 e 52 que serão de ampla concorrência por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei 123/06.**

11.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



11.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.8 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **12 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1 - Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através da plataforma do pregão eletrônico, no link: <https://cbm.licitapp.com.br>

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 - A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preencher em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

12.7-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



12.9-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

## 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO III**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de fornecimento.

14.2 -A detentora terá o prazo de 24h, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



14.6 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.7 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

14.8 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

14.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

## **15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

15.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2- Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



15.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

15.5.2 - Adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - O Município através dos respectivos órgãos requisitantes, exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto.

17.3 - Responderá como Gestor da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Cultura, Sra. Mayara Santos Teixeira e como Fiscal Administrativo, a Diretora do Departamento Administrativo de Turismo e Cultura Sra. Ana Luiza Silva Ribeiro, desde já devidamente designados para este fim.

## **18 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

18.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das secretárias solicitantes, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.

18.2 - Previamente a emissão da ordem de serviço a Administração deverá disponibilizar o calendário de eventos municipais e as potenciais solicitações.

18.3 - Cumprir imediatamente todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros, sem qualquer ônus à Administração.

18.4 - Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



18.5 - Os itens referentes a tendas deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

18.6 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.

18.7 - A realização dos shows ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Proposta e de acordo com o calendário cultural do Município, o qual poderá sofrer alterações nas datas de realização dos eventos, devendo as datas de realização dos shows serem previamente agendadas e informadas a contratada com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

18.8 - A detentora deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

18.9 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados a maior mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

18.10 - O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

18.11 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

18.12 - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

18.13 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.14 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.15 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

18.16 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



18.17 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

18.18 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

18.19 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

18.20 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

## **19 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.1 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

19.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

## **20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

20.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

20.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

## **21-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se necessário for;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

22.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

22.2.1 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação ou via sistema do pregão eletrônico (nesse caso podendo a comunicação ser realizada via chat).

22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

22.7.1 - O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).

22.7.2 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, via sistema no prazo concedido ou na inconsistência comprovada do sistema e dentro do prazo concedido via (e-mail).



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



22.7.3 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.10 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.cbm.mg.gov.br](http://www.cbm.mg.gov.br), no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

22.18 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.cbm.mg.gov.br](http://www.cbm.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



22.19 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 2028-5150

22.20 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição da Barra de Minas, 26 de maio de 2026.

---

Fernando Lellis Palumbo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, locação de estruturas, brinquedos, contratação de artistas, grupos, bandas musicais regionais, DJ, locução para os eventos do município e outros, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	DIA	15	SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE 1 mesa de som de 16 canais, 1 equalizador de 62 bandas, 1 crossover, 3 microfones sendo 2 sem fio, 3 pedestais, 2 und de potência compatíveis, 6 caixas de som ativas com alto falantes de 15" e de 12" e alto falante Titanium (em cada caixa), 1 notebook.
2	DIA	15	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PA e PALCO (Carnaval, Exposição, Reveillon, outros eventos). 04 – caixas Sistema flymínimo 3 vias com potência mínima de 800w rms cada, montadas em 2 torres laterais ao palco ou sobre os graves de acordo com a necessidade do evento. 04 – caixas de subgrave com alto-falantes de 18" com potência mínima de 1600w rms cada. 01 – console mix digitail de PA e Palco, com mínimo de 16 vias 01v, similar ou de maior qualidade. 01 – sistema de amplificadores de potência com no mínimo total de 9600w rms. 10 – Direct boxe ativos 04 – monitores de chão 01 – sistema para contra baixo 800rb, similar ou de maior potência. 01 – amplificador de guitarra 06 – microfones profissionais com fio SM58, similar ou de melhor qualidade. 02 – microfones profissionais sem fio beta 58, similar ou de melhor qualidade 10 – pedestais para microfone 01 – kit microfone para bateria 01 – kit microfone para percussão 01 – sistema de side L & R KF, similar ou de maior potência. 01 – notebook
3	DIA	30	"SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE PA e PALCO 16 – caixas Sistema fly mínimo 3 vias com potência mínima de 800w rms cada, montadas em 2 torres laterais ao palco ou sobre os graves de acordo com a necessidade do evento. 16 – caixas de subgrave com alto-falantes de 18" com potência mínima de 1600w rms cada. 02 – consoles mix digitail de PA e Palco, com mínimo de 48 vias M7, Digi, similar ou de maior qualidade. 04 – praticáveis em alumínio medindo 02m X 03m cada 01 – sistema de amplificadores de potência com no mínimo total de 38400w rms. 25 – Direct boxe ativos 08 – monitores de chão 01 – monitor sub de bateria 01 – sistema para contra baixo 800rb, similar ou de maior potência. 01 – sistema de guitarra 01 – sistema estéreo para teclado 25 – microfones profissionais com fio SM58, similar ou de melhor qualidade. 06 – microfones profissionais sem fio beta58, similar ou de melhor qualidade 30 – pedestais para microfone 01 – kit microfone para bateria 01 – kit microfone para percussão 01 – sistema de side L & R KF dobrado, similar ou de maior potência. 01 – notebook ILUMINAÇÃO 01 – Box truss em alumínio, medindo o mínimo de 10x08x05m 08 – elipsodal 06 – atomic 3000 16 – refletores (lâmpadas par led) 02 – máquinas de fumaça



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			<p>06 – mini brutes (público) para 6 lâmpadas 20 – moving head beam 200 5R, similar ou de maior potência.</p> <p>01 – mesas controladora de luz digital 01 – técnico operador de áudio, 01 – técnico operador de luz, 02 – roadies para auxílio dos artistas, em tempo integral conforme programação e horários do evento. Cabeamentos e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. "</p>
4	DIA	10	<p><b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE :</b> Sistema de PA compatível com o local do evento 32 Caixas de alta com 2 autofalantes de 10 polegadas e 2 driver 1/4” 24 Caixas de sub com 2 auto falantes de 18 polegadas de 1200w 4 Amplificadores de 8000w para driver 4 amplificadores de 18000w para médio grave 6 amplificadores de 12000w para sub 1 Processador de 4 entradas e 12 saídas dobylake 1 processadore 4 entradas e 8 saídas Quinta via stand-by 4 caixas para frente fil com amplificadores e processador SENDO O MESMO MODELO DO PA ! INTERCON PARA COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO contendo 1 12 e 1 driver 1 alto transformador de 2000w com primário 220v e secundário 110v 1 nobreake para alimentar o sistema de periféricos em caso de queda de energia 1 console de som com 64 entradas e 16 saídas AVID profile com 3 dsp 2 luminárias Cabeamento necessário para ligar todo sistema <b>SISTEMA DE AC ATERRADO</b> <b>SISTEMA DE MONITOR :</b> 1 console de som com 48 entradas e 24 saídas YAMAHA PM5Drh 4 caixas 3 vias modelo EAW KF850 para side fil 4 caixa de sub modelo EAW SB850 para side fil 2 Amplificadores 4 CANAIS 8000w 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas 1 processador digital com 3 entradas e 6 saídas standby by 12 monitores de chão modelo EAW SM400 1 sub para bateria modelo EAW SB850 Amplificadores para monitores e sub de bateria 1 power play de 8 vias com cabeamento completo 1 amplificador para contra baixo modelo GK800 1x15 4x10 1 amplificador de guitarra FENDER TWIN reverb 1 amplificador de guitarra JCM900 2 microfones sem fio SENNHEISER G3 2 microfones sem fio SHURE SLXD 24 BETA 20 microfones SM 58 SHURE 20 microfones SM 57 SHURE 1 microfone BETA91 SHURE 1 microfone beta 52 SHURE 4 microfones C1000 AKG 4 microfones condensador SUPERLUX 12 microfones e604 SENNHEISER 1 microfone e609 SENNHEISER 20 direct Box passivo IMP2 4 direct Box ativo DBX E BSS 30 pedestais girafa 6 sub snake de 12 vias com 20 metros 1 multe cabo com 64 vias 100 metros e 10 metros de esplinter 1 alto transformador de 10000w com primario 220v e secundário 110v</p>



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			<p>1 nobreak para alimentar o sistema de periféricos em caso de queda de energia 2 distribuição de AC com 16 pontos 110v Steck 16 réguas de AC aterradas 100 cabos XLR com 10 metros NEUTRIK 10 cabos P10 SANTO ANJELO 1 corpo de bateria 18 praticáveis telescópio Sistema de AC ATERRADO ILUMINAÇÃO 1 quadrado de GRIDE P50 com tres linhas 11x8 com pés de 6 metros e talhas de elevação com 6 metros e capacidade de 1000KG 1 gol separado para painel de led em P50 com 3 pés de 6 metros e talhas de elevação de 6 metros e capacidade de 1000KG SENDO TOTAL DE 100 METROS DE P50 E 58 METROS DE P30 2 vara de luz par cob com 6 aparelhos cada 10 elipsoidal 12 mine brut led com 4 lâmpadas 40 par led RGBWY 36 strobo de led rgb 40 muing beam 230 5r 36 mac aura 4 maquinas de fumaça MARTIN 2000 2 canhão seguidor 5r 24 canais de dimer dmx 24 canais de pro Power 4 splitter de sinal dmx 1 mesa de MA2 com fader wing e comad wing com 2 monitores 1 multe cabo de 12 vias com 100 metros 2 luzes de serviço 400w 4 ventiladores Pano preto para fechamento do gride ( SE NESESARIO ) Cabeamento completo para o sistema de luz GRIDE ATERRADO</p>
5	DIA	4	<p>SOM DE LINHA 12 TORRES DE PA Com no mínimo 28 caixas passivas (não amplificadas) com potência mínima de 700 W rms cada no sistema LINE, e 14 caixas de sub (grave) com 2 falantes de 18 com potência mínima de 1200W rms cada. Todas as torres deverão ser acompanhadas com sistema de segurança adicional para fixação no solo. Sistema por cabo ou de 02 transmissores UHF; 1 mesa de digital com no mínimo 32 canais modelo LS9, similar ou de melhor qualidade. 01 processador digital 07 sistemas de amplificação com potência mínima de 4200W rms 400m de cabeamento com cabos isolados modelo PP para energizar o sistema. Todo cabeamento para o total e perfeito funcionamento do sistema. Dois técnicos de áudio em tempo integral de acordo com a programação do evento e operador de som para reprodução de músicas durante todo o evento *Disponibilização e funcionamento em tempo integral ou de acordo com horários e programação determinados pela prefeitura</p>
6	EVENTO	3	<p>PALCO TIPO 1 - 12X8M 12x8m - Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de cena por 8 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas aguas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. - Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. - Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21 mm de envolto por estrutura de metalão. - Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m. - O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as</p>



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			<p>normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas laterais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva.- “House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. - 02 asas de PA “Fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas,juntamente com ART nesta cotação.</p>
7	EVENTO	3	<p><b>PALCO TIPO 2 - 10x8m</b> Palco com tamanho mínimo de 10 metros de boca de cena por 8 metros de profundidade. Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo. - Pé direito de P-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada. - Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão. - Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas laterais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva- 01 house mix de dois andares;- 02 asas de PA “fly” em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. - Grade de contenção em todas laterais do palco exceto na frente. - Escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas,juntamente com ART nesta cotação.</p>
8	EVENTO	3	<p><b>PALCO TIPO 3 - 8x6m</b> Palco em ferro galvanizado medindo 08m de frente por 06m de fundo e pé direito de 06m com cobertura branca em lona anti-chama e desenho arqueado. Contendo 02 abas de PA em treliça porte Q30, laterais fechadas em sombrite preto, escada de acesso com corrimão, guarda corpo nas laterais e a frente abaixo do nível do piso com no mínimo 1.50m de altura fechada em tecido preto. Acompanhado de House mix medindo 04m x 04m. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas,juntamente com ART nesta cotação.</p>
9	EVENTO	3	<p><b>PALCO TIPO 4 - 6x4m</b> Palco com tamanho mínimo de 06 metros de boca de cena por 4 metros de profundidade. - Teto em estrutura de Q25 ou Q30 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo.,7m de frente por 5m de fundo com 4m de pé direito. - Piso ante derrapante com 6x4 m, com pés regulável com estrutura em alumínio. - Escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas,juntamente com ART nesta cotação.</p>
10	EVENTO	2000	<p><b>COBERTURA DE PÚBLICO (METROS QUADRADOS)</b> Cobertura em formato arqueado em vão livre sem colunas centrais, com sustentação lateral em treliça porte Q30 com 06m de altura. Cobertura em lona branca anti-chama.</p>



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			Incluindo 02 pisos medindo 04m de frente por 04m de fundo com altura de 0.50cm do solo e fechamentos laterais de 10m em lona branca anti-chama. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Para eventos de até 5 (cinco) dias.
11	EVENTO	300	LOCAÇÃO GRADIL (METRO LINEAR) Grades de proteção e direcionamento de público com as seguintes medidas: 0,60 m de altura x 2,0 m de na chapa de 2mm com ferro maciço galvanizadas. Montar em local pré estabelecido pela equipe de organização. Todas as despesas inclusas de logística, transporte, hospedagem, alimentação da equipe e emissão de ART.
12	EVENTO	100	BOX TRUSS ESTRUTURA Q15 (METRO LINEAR) Para montagem de diversas formas critério da administração. Eventos com até 5 (cinco) dias.
13	EVENTO	2000	BOX TRUSS ESTRUTURA Q30 (METRO LINEAR) Para montagem de diversas formas critério da administração. Eventos com até 5 (cinco) dias.
14	EVENTO	1000	TABLADO/PISO - PISO DE MADEIRA (METROS QUADRADOS) Com revestimento em carpete e nivelamento, para montagem de diversas formas critério da administração. Eventos com até 5 (cinco) dias.
15	EVENTO	10	ARQUIBANCADA COM 5 DEGRAUS (METRO LINEAR) Com montagem e desmontagem contendo 5 degraus mais passarela de 1,20 metros de largura. Altura da passarela em relação ao solo de 1,20 metros, assentos em madeira revestidos por alumínio e reforçado por estrutura metálica. Guarda corpo com no mínimo 1,20 metros de altura em toda sua extensão, escadas de acesso e corrimão. Toda estrutura deve estar em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.
16	UND/DIA	8	HOUSE-MIX 2 ANDARES COM COBERTURA Para gerenciamento do sistema de som, em estrutura tubular de alumínio medindo 4m x 3m, cercada com guardacampo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área. Toda estrutura deve estar em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.
17	EVENTO	10	CAMARIM (4X4) Com laterais de mínimo de 2,20 de altura todo em octanorme, piso com base de madeira, com chapas de madeira, porta com chave e carpetado. Obs.: Toda estrutura deverá estar em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento
18	UND/DIA	2000	LOCAÇÃO PAINEL DE LED EM RESOLUÇÃO 3.91 (METROS QUADRADOS) de Alta Densidade Completo - Com técnico de operação e montagem e desmontagem, no local - Com assistência durante o evento para eventuais manutenções, caso haja necessidade, as manutenções/substituições deverão ser atendidas imediatamente, de modo que a não prejudique a realização do evento. A estrutura deverá estar totalmente montada 36 horas antes do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas.
19	UND/DIA	20	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Profissional capacitado, devidamente uniformizado para realização de serviço de limpeza em eventos. (diária de 8h)
20	UND/DIA	150	COORDENADOR DE EVENTOS Equipe de apoio para planejamento, promoção, publicidade e organização de eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE (turno de 8h, uniformizados quando solicitado pela administração)



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



21	EVENTO	10	TENDA 10 X 10 METROS Modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca anti-chama, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Para eventos de até 5 (cinco) dias.
22	EVENTO	20	TENDAS 8X8 METROS Modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca anti-chama, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Para eventos de até 5 (cinco) dias.
23	EVENTO	10	TENDA 6X6 METROS Modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca anti-chama, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Para eventos de até 5 (cinco) dias.
24	EVENTO	5	TENDA 5X5 METROS Modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca anti-chama, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Para eventos de até 5 (cinco) dias.
25	EVENTO	5	TENDA 3X3 METROS Modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca anti-chama, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Para eventos de até 5 (cinco) dias.
26	UND/DIA	20	ARTISTA SOLO Escolha a critério da administração
27	UND/DIA	20	ARTISTAS DUPLAS Escolha a critério da administração
28	UND/DIA	10	ARTISTAS TRIOS Escolha a critério da administração
29	UND/DIA	10	ARTISTAS REGIONAIS QUARTETO Escolha a critério da administração
30	UND/DIA	10	ARTISTAS REGIONAIS QUINTETO Escolha a critério da administração
31	UND/DIA	10	ARTISTAS REGIONAIS BANDA COM 6 MUSICOS Escolha a critério da administração
32	UND/DIA	15	ARTISTAS REGIONAIS BANDA COM 10 MUSICOS Escolha a critério da administração
33	UND/DIA	20	SERVIÇO DE CARREGADOR MONTAGEM/DESMONTAGEM
34	HORA	200	LOCUTOR
35	HORA	500	DJ DE RENOME REGIONAL
36	DIA	12	GERADOR DE ENERGIA PARA PALCO E RODEIO Gerador (180 KVA, Trifásico 60 Hz 220/127V) . Regulador Eletrônico de velocidade, controlador de frequência com display eletrônico (ciclagem – 1800 RPM), disjuntor de proteção/curto circuito, carenagem super silenciada 75 dB a 1,5m, com laudo técnico de capacidade e fornecimento de combustível e demais despesas necessárias para o devido funcionamento dos equipamentos.
37	EVENTO	5	CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO
38	EVENTO	10	DECORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS Painéis temáticos, iluminação colorida (LED), totens ou esculturas, tecidos, forros, lâmpadas de filamentos, lustres, varal de luzes, tapetes, flores, vasos ornamentais, estantes acessórios internos, bolas coloridas, arcos, adereços, itens cenográficos, bandeiras, estandartes, espaço instagramável, guirlandas, laços grandes, bolas natalinas, sinos, estrelas e anjos, caixas de presente cenográficas. De acordo com a temática e o projeto escolhido pela administração.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



39	UND/DIA	100	BRIGADISTAS DE INCENDIO Profissional capacitado, uniformizado com todo material/equipamento necessário. Devidamente regular com registro do Corpo de Bombeiros. (diária de 8h)
40	UND/DIA	250	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão ser devidamente treinados e aptos a atuarem em defesa da ordem e segurança geral do evento. Deverão estar uniformizados e equipados com rádio de comunicação. Deverão ainda possuir REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL.
41	UND/DIA	300	BANHEIROS QUIMICOS Locação, instalação, transferência de localização e manutenção de banheiros com caminhão limpa fossa que limpará e esterilizará com produtos químicos adequados.
42	UND/DIA	5	TRIO ELETRICO Com palco na parte superior, camarim e sonorização dos 4 lados e alcance de um público com até dez mil pessoas, este caminhão deve seguir as normas de segurança e sua aparelhagem deve ser mantida através de gerador de energia vistoriado que atenda ao anexo R do Corpo de Bombeiros. O documento do veículo deve conter nele a informação "Trio Elétrico"; o mesmo deve circular no horário de funcionamento no trajeto informado pela administração.
43	UND/DIA	10	CAMA ELASTICA PARA AÇOES DIVERSAS 4,27 M com rede de proteção e instrutor. (diária de 6h)
44	UND/DIA	10	PISCINA DE BOLINHA 2x2 M com 1.500 bolinhas, rede de proteção e instrutor. (diária de 6h)
45	UND/DIA	5	FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL 12x6 M com parede de 90cm e instrutor. (diária de 6h)
46	UND/DIA	2	TOURO MECANICO Com instrutor. (diária de 6h)
47	UND/DIA	10	TOBOGÃ INFÁVEL 6X4 M com instrutor. (diária de 6h)
48	UND/DIA	5	MÁQUINA DE ESPUMA Automática, com refil líquido para atender ao banho de espuma e responsável para manuseá-la durante todo o tempo de uso. (diária de 6h)
49	UND/DIA	15	MAQUINA PARA ALGODÃO DOCE Com operador e matérias necessários. (diária de 6h)
50	UND/DIA	15	CARRINHO DE PIPOCA Com operador e matérias necessários. (diária de 6h)
51	UND/DIA	50	ARTISTAS REGIONAIS CIRCENSES Culturais e/ou animadores de festas, previamente aprovados pela administração. (diária de 6h)
52	UND/DIA	4	PARQUE DE DIVERSOES BARCA com capacidade para 24 pessoas, dimensões: 14m por 3m. PISTA com capacidade para 14 pessoas, dimensões: 8m por 12m. RODA GIGANTE. FERRARI com capacidade para 12 pessoas, dimensões 4m por 4m. CARROSSEL com capacidade para 12 pessoas, dimensões 4m por 4m. CAMA ELÁSTICA com capacidade para 20 pessoas, dimensões 10m por 6m. KID PLAY com capacidade para 25 pessoas, dimensões 13m por 3m. (diária de 6h)
53	SERVIÇO	100	GRAVAÇÃO DE SPOT Locução profissional, edição e finalização em formato digital com duração de até 1 min
54	SERVIÇO	100	DIVULGAÇÃO EM RADIO Chamada de 30 segundos
55	M²	100	CORTINA OU LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL (METROS QUADRADOS)
56	UND	10	LOCAÇÃO DE PLACA PARA APLICAÇÃO DE OUTDOOR Duração de 15 dias
57	SERVIÇO	20	IMPULSIONAMENTO DIGITAL E PRODUÇÃO DE CONTEUDO PARA REDES SOCIAIS



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			Apresentar relatório com resultados de alcance, impressões e engajamento.
58	SERVIÇO	30	COBERTURA AUDIOVISUAL Prestação de serviço especializado em produção de conteúdo audiovisual e fotográfico. A captação deverá ser realizada com equipamentos profissionais de foto, vídeo, áudio e iluminação, assegurando alta qualidade de imagem e som, com edição e finalização em formatos compatíveis com as plataformas de redes sociais, canais institucionais e arquivos de acervo público. A captação de áudio estéreo e mono com uso de microfones lapela sem fio; imagens aéreas captadas com utilização de drones convencionais.
59	SERVIÇO	30	DRONE Gravação de imagens aéreas com drone, produção de conteúdo, edição e finalização em formatos compatíveis com as plataformas de redes sociais, canais institucionais e arquivos de acervo público.
60	HORA	100	PROPAGANDA VOLANTE (tipo passeio ou utilitário), valor/ hora para divulgação das ações, eventos e dos projetos institucionais de acordo com as necessidades da Administração, diversos a serem realizados pela Administração, em carro equipado com aparelhagem de som com configuração igual ou superior a 08 alto falantes com potência de 250 W rms cada, 02 drivers com potência de 100 rms cada, 02 tweeters com potência de 100W rms cada, 01 módulo de potência de 04 canais com 600W rms, 01 aparelho CD/MP3 Player, microfone para locução em tempo real. Com condutor habilitado para tal, e combustível.
61	SERVIÇO	20	COBERTURA JORNALÍSTICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS Prestação de serviços de profissional de jornalismo para produção de material como reportagens, matérias, entrevistas, gravação de vídeos esporádicos.
62	EVENTO	2	TENDA OVAL COM FECHAMENTO LATERAL MODELO CIRCO 30X22 M de área livre com dois mastros centrais e pé direito com 3 metros de lona antichama. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Para eventos de até 5 (cinco) dias.
63	UND	10	FORNECIMENTO DE TORTA 300 TUBOS BAIXO RUIDO
64	UND	10	FORNECIMENTO DE TORTA 280 TUBOS BAIXO RUIDO
65	UND	10	FORNECIMENTO DE TORTA ACÚSTICA 160 BAIXO RUIDO
66	UND	10	FORNECIMENTO DE TORTA 150 TUBOS BAIXO RUIDO
67	UND	10	FORNECIMENTO DE TORTA DE 120 TUBOS BAIXO RUIDO
68	UND	10	FORNECIMENTO DE TORTA DE 100 TUBOS 1,5 BAIXO RUIDO
69	UND	10	FORNECIMENTO DE TORTA 65 TUBOS BAIXO RUIDO
70	UND	10	FORNECIMENTO DE KIT MORTEIROS 2,5; 3 BAIXO RUIDO
71	UND	10	FORNECIMENTO DE GIRANDOLA BAIXO RUIDO
72	SERV	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA QUEIMA DE FOGOS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO (BLASTER), INCLUSO IMPOSTOS, TRANSPORTE.

- INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$0,50 (cinquenta centavos).

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias municipais uma vez que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e serviços. Na realização de eventos municipais é tradicional a realização de shows de grande, médio e pequeno porte havendo necessidade de contratação de todo rieder para os artistas. Em especial a exposição Agropecuária é uma festa grande e demanda estruturas de grande porte.

Em relação a contratação de artistas diversos se faz necessária para a realização de apresentações em eventos de acordo com o calendário cultural e de festividades do município. Já a locação de



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



brinquedos destina-se a promoção de recreação para as crianças em datas comemorativas, proporcionando momentos de lazer e diversão.

## **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO.**

O Município não dispõe de equipamentos e mão de obras para a prestação dos serviços, assim considerando se tratar de estruturas caras e que devem estar em perfeitas condições de uso a cada evento municipal, a melhor solução é a aquisição desta forma o Município efetuará gastos de forma parcelada quando necessário e ainda garantirá que os equipamentos sejam novos e em perfeitas condições de uso, ou seja, não há custo benefício na aquisição das estruturas, assim como manter no quadro de funcionários municipal profissionais como locutores e outros necessários a limpeza, segurança e organização de eventos.

## **AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a prestadores de serviços do ramo considerando ser um evento especialmente montado para o Município, em bancos de preços públicos, tal como PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo apurado a média unitária e total da presente contratação.

No entanto o custo estimado da contratação não será divulgado no edital de licitações, utilizando-se da prerrogativa disposta na Lei 14.133/21, possuindo este caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A utilização de tal faculdade tem o intuito de propiciar que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, permitindo maior expectativa de negociação e obtenção de melhores preços. Por tais razões deixamos de juntar ao edital os valores estimados da licitação.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

## **DA MODALIDADE**

Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços, a ser realizado na forma eletrônica.

## **DA VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



## DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em a divisibilidade do objeto.

## DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que couber, deverão ser solicitadas as documentações relativas a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira previstas nos arts. 63 a 69 da Lei 14.133/21. Poderá ser dispensada a apresentação de Balanço patrimonial, haja vista se tratar de um registro de preços onde as solicitações serão efetuadas para a execução com menos de 30 (trinta) dias, ademais esta não é uma condição necessária para garantir a execução.

Em contrapartida documentos específicos deverão ser solicitados tais como:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado serviços igual ou similar com o objeto desta licitação.
- b) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU ou equivalente; **(exclusivo para os itens 01 ao 13, 15 ao 18, 21 ao 25, 36, 37, 42, 45 ao 47, 52 e 62)**.
- c) **Certidão de acervo operacional da empresa - CAO** - emitida pelo conselho responsável comprovando a execução de serviços iguais ou compatíveis (montagem de estrutura, serviços eletroeletrônicos); **(exclusivo para os itens 01 ao 13, 15 ao 18, 21 ao 25, 36, 37, 42, 52 e 62)**.
- d) Atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da certidão de acervo técnico – CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU ou conselho equivalente, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação. (montagem de estrutura, serviços eletroeletrônicos); **(exclusivo para os itens 01 ao 13, 15 ao 18, 21 ao 25, 36, 37, 42, 52 e 62)**.
  - d.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes. **(exclusivo para os itens 01 ao 13, 15 ao 18, 21 ao 25, 36, 37, 42, 52 e 62)**.
    - d.1.1) Comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA ou CAU ou conselho equivalente, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados. **(exclusivo para os itens 01 ao 13, 15 ao 18, 21 ao 25, 36, 37, 42, 52 e 62)**.
  - d.2) Se o(s) atestado(s) de capacidade técnica do profissional (CAT) constar a empresa licitante como contratada, será dispensado a certidão de acervo operacional CAO relacionada a CAT.
- e) Comprovação de destinação do resíduo do banheiro químico, em ETE ou órgão equivalente. Tal exigência faz-se necessária para atendimento às normas ambientais e principalmente para segurança



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



em se contratar com empresas que darão a destinação correta aos resíduos, ao invés de descartá-los nos rios e mananciais da cidade (**exclusivo para participantes do item 41**).

f) Certificado de credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros (**exclusivo para participantes do item 39**).

g) Declaração de Situação de Regularidade da Empresa perante a Polícia Federal. (**exclusivo para participantes do item 40**).

## DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas com exceção dos itens 03, 04, 10, 13, 18, 32, 35, 40, 41, 51 e 52 que serão de ampla concorrência por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei 123/06.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das secretárias solicitantes, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Previamente a emissão da ordem de serviço a Administração deverá disponibilizar o calendário de eventos municipais e as potenciais solicitações.

Cumprir imediatamente todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros, sem qualquer ônus à Administração.

Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

Os itens referentes a tendas deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.

A realização dos shows ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Proposta e de acordo com o calendário cultural do Município, o qual poderá sofrer alterações nas datas de realização dos eventos, devendo as datas de realização dos shows serem previamente agendadas e informadas a contratada com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

A detentora deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

Os prazos estabelecidos poderão ser alterados a maior mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- b) Verificar a qualidade dos serviços e dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação do serviço, para promover a regularização.
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- e) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao serviço prestado.
- f) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Cultura, Sra. Mayara Santos Teixeira e do Fiscal Administrativo, a Diretora do Departamento Administrativo de Turismo e Cultura Sra. Ana Luiza Silva Ribeiro, desde já devidamente designado para este fim.
- g) Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.
- h) Informar a Detentora, todo calendário de eventos a serem realizados.
- i) Disponibilizar ligação provisória junto a CEMIG, compatível com o evento.
- j) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- k) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.
- l) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.
- m) Responsabilizar-se pelas liberações dos eventos e aprovação junto a órgãos necessários.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas acima.
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, CREA, ART, montagem e instalação dos equipamentos, estruturas e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.
- h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- i) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida.
- l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- m) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação.
- n) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração.
- o) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.**
- p) Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados.**
- q) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração.
- r) Responsabilizar-se pelos instrumentos musicais, figurino e composição do cenário para a apresentação das bandas e cantor(a).
- s) A CONTRATADA DEVERA RESGUARDAR JUNTO AOS ARTISTAS CONTRATADOS QUE O PAGAMENTO DESTES INDEPENDE DO PAGAMENTO DA PREFEITURA, DEVENDO A CONTRATADA ARCAR COM OS CUSTOS DE SEUS ARTISTAS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS, SEM VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO DA PREFEITURA.
- t) Prestar os serviços através de seguranças treinados, uniformizados e identificados (item 40).



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



u) Apresentar habilitação do Técnico Blaster responsável pelo show pirotécnico (**item 72**).

v) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato ficará sob fiscalização do Gestor da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Cultura, Sra. Mayara Santos Teixeira e como Fiscal Administrativo, a Diretora do Departamento Administrativo de Turismo e Cultura Sra. Ana Luiza Silva Ribeiro, desde já devidamente designados para este fim.

Salienta-se que em determinados eventos os fiscais podem se inverter.

## DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

### Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º. 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração solicitar menor quantidade durante a vigência da ata.

Conceição da Barra de Minas, 26 de maio de 2026

---

Mayara Santos Teixeira  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO MÚLTIPLA.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **(exclusivo para Me e Epp)**.

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.( Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



## ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, de um lado o Município de Conceição da Barra de Minas /MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Fernando Lellis Palumbo, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua (AV.) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_, doravante denominada Detentora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, locação de estruturas, brinquedos, contratação de artistas, grupos, bandas musicais regionais, DJ, locução para os eventos do município e outros.

1.2 - Apresentação: Os pedidos do objeto deverão ser atendidos de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelas secretarias solicitantes e poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - Os preços registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3, parte integrante desta Ata, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada serviço decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos serviços e dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação do serviço, para promover a regularização.
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- e) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao serviço prestado.
- f) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Cultura, Sra. Mayara Santos Teixeira e do Fiscal



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Administrativo, a Diretora do Departamento Administrativo de Turismo e Cultura Sra. Ana Luiza Silva Ribeiro, desde já devidamente designado para este fim.

g) Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.

h) Informar a Detentora, todo calendário de eventos a serem realizados.

i) Disponibilizar ligação provisória junto a CEMIG, compatível com o evento.

j) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

k) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.

l) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.

m) Responsabilizar-se pelas liberações dos eventos e aprovação junto a órgãos necessários.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1 - São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas acima.

b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração.

c) Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, CREA, ART, montagem e instalação dos equipamentos, estruturas e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.

h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

i) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida.
- l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- m) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação.
- n) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração.
- o) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.**
- p) Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados.**
- q) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração.
- r) Responsabilizar-se pelos instrumentos musicais, figurino e composição do cenário para a apresentação das bandas e cantor(a).
- s) A CONTRATADA DEVERA RESGUARDAR JUNTO AOS ARTISTAS CONTRATADOS QUE O PAGAMENTO DESTES INDEPENDE DO PAGAMENTO DA PREFEITURA, DEVENDO A CONTRATADA ARCAR COM OS CUSTOS DE SEUS ARTISTAS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS, SEM VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO DA PREFEITURA.
- t) Prestar os serviços através de seguranças treinados, uniformizados e identificados (item 40).
- u) Apresentar habilitação do Técnico Blaster responsável pelo show pirotécnico **(item 72)**.
- v) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das secretárias solicitantes, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.

7.2 - Previamente a emissão da ordem de serviço a Administração deverá disponibilizar o calendário de eventos municipais e as potenciais solicitações.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.3 - Cumprir imediatamente todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros, sem qualquer ônus à Administração.

7.4 - Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

7.5 - Os itens referentes a tendas deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

7.6 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.

7.7 - A realização dos shows ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Proposta e de acordo com o calendário cultural do Município, o qual poderá sofrer alterações nas datas de realização dos eventos, devendo as datas de realização dos shows serem previamente agendadas e informadas a contratada com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

7.8 - A detentora deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

7.9 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados a maior mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

7.10 - O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

7.11 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.12 - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.13 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.14 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.15 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.16 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e n° da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.17 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.18 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

7.19 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

7.20 - A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

7.21 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Na execução contratual será vedada a subcontratação.

8.2 - Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Mayara Santos Teixeira e como Fiscal Administrativo, a Diretora do Departamento Administrativo de Turismo e Cultura Sra. Ana Luiza Silva Ribeiro, desde já devidamente designados para este fim.

8.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- b) atestar a qualidade dos serviços prestados.
- c) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



8.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

8.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N° 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

9.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A presente ata contém cláusulas contratuais gerais, as quais deverão ser observadas a cada prestação de serviço realizado. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão individualizados com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG e formalizados com os respectivos empenhos.

10.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser refeitos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de cancelamento da Ordem de serviços e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

**10.4 - Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



11.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

11.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação dos serviços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

### 12.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



12.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º. 14.133/21.

12.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

13.3 – Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Mayara Santos Teixeira e como Fiscal Administrativo a Diretora do Departamento Administrativo de Turismo e Cultura Sra. Ana Luiza Silva Ribeiro, desde já devidamente designados para este fim.

13.3.1- Em razão de determinados eventos sob responsabilidade direta da secretaria o Gestor e fiscal poderão se inverter.

13.4 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- b) atestar a qualidade dos serviços prestados.
- c) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

13.6 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

13.7 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

14.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

15.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, o fornecimento do objeto deste contrato.

15.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada.

15.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.

15.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Conceição da Barra de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de  
Minas Minas/MG  
Fernando Lellis Palumbo  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome Empresa  
Nome do representante  
Contratada



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Lavinia Ferreira Palumbo  
CPF: 115.114.056-27

\_\_\_\_\_  
Nome: Sylvia de Oliveira Silva  
CPF: 084.414.836-98